



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

TERMO DE RECIPROCIDADE Nº 001/2018 - TJ

TERMO DE RECIPROCIDADE QUE ENTRE SI
CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DO AMAZONAS E O INSTITUTO DE
ENSINO SUPERIOR DA AMAZÔNIA LTDA., na
forma abaixo:

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, com sede na Avenida André Araújo, s/nº, Aleixo, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 04.812.509/0001-90, representado neste ato por seu Presidente, **FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES**, brasileiro, casado, Magistrado, residente e domiciliado na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, portador da Carteira de Magistrado nº 185-TJ/AM e inscrito no CPF/MF sob nº 052.728.232-49, neste instrumento simplesmente denominado **TJAM** e, do outro lado, **INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DA AMAZÔNIA LTDA.**, mantenedora da **FACULDADE MARTHA FALCÃO - FMF**, estabelecido na Rua Natal, nº 300, Adrianópolis, CEP 69.075-090, Manaus (AM), inscrito no CNPJ sob o nº 02.153.389/0001-30, doravante denominado **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, neste ato representado na forma de seu Estatuto Social por seu Diretor Geral, Sr. **LUIZ PATRÍCIO BARBOSA JUNIOR**, celebram e assinam, na presença das testemunhas adiante nomeadas, o presente **TERMO DE RECIPROCIDADE**, Processo Administrativo nº 017581/2017, que se regerá pelos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por finalidade estabelecer a integração entre o **TJAM** e a Instituição Educacional **FACULDADE MARTHA FALCÃO**, objetivando a concessão de descontos no valor das mensalidades de seus cursos, em favor dos beneficiários indicados neste termo.

1.2. Consideram-se beneficiários, para os fins deste Termo de Reciprocidade, os magistrados e os servidores vinculados ao **TJAM**, bem como seus respectivos dependentes.

Parágrafo único. Serão considerados dependentes, para efeito deste convênio, o cônjuge ou companheiro do beneficiário, seus filhos ou aqueles dependentes que estejam sob sua guarda ou tutela, até os 24 (vinte e quatro) anos, sendo certo que direito ao desconto subsistirá mesmo após o dependente haver superado tal idade, caso tenha se matriculado em momento anterior.

1.3. Exceto se houver previsão específica em portaria própria, o valor do Desconto será aplicado de forma não cumulativa, sendo sempre considerado o desconto mais benéfico. Nos casos em que o plano de pagamento contemplar parcelamento, incidirá sobre o valor individual de cada parcela.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA FACULDADE MARTHA FALCÃO

2.1 A FACULDADE MARTHA FALCÃO compromete-se a:

- a) Conceder descontos no valor das parcelas referente à anualidade e à semestralidade, a partir da data da assinatura deste instrumento, conforme anexos I e II;
- b) Estender, salvo se não beneficiados pelas condições do acordo anterior, aos beneficiários que já freqüentem os cursos patrocinados pela **FACULDADE MARTHA FALCÃO**, mediante requerimento escrito acompanhado de prova da condição de beneficiário, os descontos tratados neste termo;
- c) Fornecer as informações solicitadas pelo **TJ/AM** no tocante aos beneficiários do presente termo de reciprocidade, tais como a quantidade, valores das mensalidades e dos descontos, dentre outras julgadas pertinentes pelo **TJ/AM**;
- d) Respeitar os descontos concedidos aos beneficiários na vigência do acordo nº 002/2012-TJ até a finalização do respectivo curso;
- e) Manter-se em compatibilidade com os encargos ora assumidos, o nível dos cursos, o corpo técnico e a excelência acadêmica, sem prejuízo de eventuais aprimoramentos;
- f) Exigir dos beneficiários, no ato da matrícula e demais renovações, a comprovação do vínculo com o **TJ/AM**, mediante a apresentação da seguinte documentação:
 - a) Magistrados e servidores: identidade funcional/crachá e contracheque;
 - b) Dependentes: identidade funcional/crachá e contracheque do magistrado ou servidor, bem como documento que comprove a dependência (Certidão de casamento ou de nascimento, Declaração de Imposto de Renda, outros).
- g) Incentivar a realização de troca de experiências/conhecimentos entre os pactuantes, por meio de promoção de palestras, "workshops" ou outras similares;
- h) Obedecer às determinações legais ou emanadas das autoridades constituídas, sendo única responsável pelas providências necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias desses ditames;
- i) Indicar, por escrito, e manter um representante capaz de representar a **FACULDADE MARTHA FALCÃO** acerca dos assuntos pertinentes a este termo;
- j) Notificar, por escrito, o **TJ/AM**, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a intenção de rescisão do presente termo.

2.2. Os descontos serão concedidos a partir da assinatura do presente termo de reciprocidade, mediante requerimento do interessado e comprovação de vínculo com o **TJ/AM**, ficando





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

estabelecido que a cada matrícula semestral ou anual, conforme o caso, a manutenção do vínculo deverá ser comprovada.

2.3. Os descontos previstos nesta cláusula não se estendem à matrícula (primeira mensalidade) nem sobre quaisquer outros valores devidos pelo beneficiário, tais como segunda chamada de provas, certificado de conclusão, dependências, aulas de reforço, cursos e recuperações opcionais, curso de férias, exames extras, uniformes, refeição, material didático de uso individual e obrigatório, a segunda via de documentos escolares, declarações, entre outros.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO TJ/AM

3.1 O **TJ/AM** compromete-se a:

- a) Divulgar através dos seus veículos internos de comunicação o programa de concessão de descontos ajustado pelo presente instrumento;
- b) Interceder junto aos beneficiários para viabilizar a solução de quaisquer problemas na relação que esses vierem a possuir com a **FACULDADE MARTHA FALCÃO**;
- c) Informar aos beneficiários interessados que, para realização de matrícula, deverão comprovar o seu vínculo com o **TJ/AM** apresentando os seguintes documentos, conforme o caso: identidade funcional e prova da condição de associado, no caso do interessado ser o próprio, acrescentando-se certidão de casamento, prova de convivência/união estável, certidão de nascimento ou termo de guarda ou tutela, na hipótese do interessado não ser associado do **TJ/AM**;
- d) Divulgar informações referentes à **FACULDADE MARTHA FALCÃO** com o fim de viabilizar a promoção dos ditames deste termo de reciprocidade;
- e) Indicar representante específico para este termo, representando o **TJ/AM**;
- f) Notificar, por escrito, a **FACULDADE MARTHA FALCÃO**, acerca de defeitos e irregularidades encontradas na execução deste termo de reciprocidade, visando à retificação;
- g) Incentivar a realização de troca de experiências/conhecimentos entre os pactuantes, por meio de promoção de palestras, "workshops" ou outras similares.

CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Termo terá vigência de **12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura**, admitindo-se a renovação apenas por meio de termo aditivo, podendo ser rescindido por qualquer das partes, mediante manifestação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias que haja a incidência de qualquer tipo de penalidade para as partes.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

4.2. Ocorrendo à rescisão do presente Termo, caberá ao **TJ/AM**, informar aos seus respectivos beneficiários acerca do cancelamento do benefício, sendo mantido o desconto até a conclusão do semestre letivo ou término do convênio, o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA QUINTA – PERDA/SUSPENSÃO DO DIREITO AO DESCONTO

5.1 O desconto concedido através do presente acordo ficará integral e automaticamente sem efeito, sem prejuízo de outras penalidades, na hipótese de atraso no pagamento da parcela devida pelo beneficiário.

Parágrafo Único. Reserva-se a **FACULDADE MARTHA FALCÃO** o direito de deixar de aplicar os descontos aqui previstos, em caráter definitivo, para o beneficiário que no semestre/ano letivo anterior tenha pagado mais de três parcelas com atraso.

5.2 Serão suspensos os descontos indicados na Cláusula Segunda nos seguintes casos:

- a) For declarada a falência, insolvência ou extinção da Faculdade Martha Falcão;
- b) For cassada a licença ou a autorização de funcionamento da Faculdade pelo ministério da Educação;
- c) Houver o desligamento do servidor/magistrado dos quadros do TJ/AM;
- d) Por caso fortuito ou força maior;
- e) Por descumprimento das normas determinadas no PROFIDI em vigor.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E MATERIAIS

6.1. O presente Acordo não envolve a transferência de recursos entre os celebrantes. As ações resultantes que implicarem, eventualmente, transferência ou cessão de recursos serão viabilizadas mediante instrumento apropriado.

6.2. Os beneficiários desse acordo serão os únicos responsáveis pelo pagamento das mensalidades do curso, não cabendo ao TJ/AM, em nenhuma hipótese, descontos em folha de pagamento.

6.3. O pagamento das mensalidades e de outras despesas decorrentes da participação dos beneficiários e de seus dependentes será realizado pelo aluno ou responsável legal diretamente no setor responsável da **FACULDADE MARTHA FALCÃO** ou a outrem por ela, formalmente designado.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DISTRATO E DA RESILIÇÃO UNILATERAL

7.1. A inexecução total ou parcial deste Acordo, por qualquer dos partícipes, assegurará o direito de rescisão, nos termos do artigo 77 da Lei nº 8.666/93, bem como nos casos citados no artigo 78 do mesmo diploma legal, no que couber, sempre mediante notificação por carta, com aviso de recebimento e antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

7.2. É facultado às partes promover o distrato do presente Acordo, a qualquer tempo, por mútuo consentimento, ou a resilição unilateral pela iniciativa de qualquer deles, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, restando para cada qual tão-somente a responsabilidade pelas tarefas em execução no período anterior a notificação.

7.3. Fica estipulado que, qualquer que seja o caso de extinção do presente acordo, os beneficiários já matriculados permanecerão com os descontos indicados no presente instrumento até a conclusão do semestre letivo ou término do convênio, o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES E MODIFICAÇÕES

8.1. Este instrumento poderá ser alterado, por mútuo entendimento entre os celebrantes, durante a sua vigência, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – DA AÇÃO PROMOCIONAL

9.1. Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente Acordo será, obrigatoriamente, destacada a colaboração dos Celebrantes, observando o disposto no artigo 37, § 1º da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10.1. Aplicam-se à execução deste Acordo a Lei nº 8.666/93, no que couber, os preceitos de Direito Público e, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos serão decididos conjuntamente pelas partes convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1. O extrato do presente instrumento será publicado no Diário de Justiça Eletrônico, pelo TJ/AM, de acordo com o que autoriza o art. 4º da Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006 c/c o parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

13.1. O presente Termo de Reciprocidade revoga e substitui qualquer outro acordo de mesmo objeto firmado anteriormente entre as Partes, passando a ser válidas apenas as condições aqui ajustadas.

13.2. As Partes declaram que as disposições do presente Termo foram negociadas à luz e em estrita observância ao Código de Ética e Conduta da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, que está disponível no sítio de internet: <https://www.devrybrasil.edu.br/codigo-de-etica-e-conduta>.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente Termo.

E por estarem de acordo, foi o presente acordo, depois de lido e anuído, lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes na presença das testemunhas abaixo.

Manaus/AM, 15 de março de 2018.

Desembargador FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES
 Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

Sr. LUIZ PATRÍCIO BARBOSA JUNIOR
 Diretor Geral do FMF/DeVry
 Diretor Geral
 General Director
 Faculdade Martha Falcão FMF / DeVry

TESTEMUNHAS:

Nome: Anderson Naves Sousa

Nome: Adriana de Souza

C. I.: 2388510 - 6

C. I.: 187829340





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

Anexo I

Bolsa para Graduação

CURSOS	%
Administração	15%
Arquitetura e Urbanismo	15%
Ciências Contábeis	15%
Designer	15%
Direito	15%
Enfermagem	15%
Engenharia de Produção	15%
Engenharia Civil	15%
Engenharia Elétrica	15%
Engenharia Mecânica	15%
Fisioterapia	15%
Jornalismo	15%
Nutrição	15%
Pedagogia	15%
Psicologia	15%
Publicidade e Propaganda	15%
Tecnologia em Logística	15%
Tecnologia em Marketing	15%
Tecnólogo em Análise e Desenvolvimento de Sistemas	15%
Tecnólogo em Designer Gráfico	15%
Tecnólogo em Designer de Interiores	15%
Tecnólogo em Tecnologia da Informação	15%
Tecnólogo Gestão da Qualidade	15%
Tecnólogo em Gestão de Recursos Humanos	15%
Tecnólogo em Gestão Financeira	15%
Tecnólogo em Processos Gerenciais	15%
Tecnólogo em Segurança da Informação	15%





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

Anexo II

Bolsa para Pós-Graduação

CURSOS	%
MBA EM Gestão Empresarial	15%
MBA em Gestão de Pessoas	15%
MBA em Gestão de Projetos	15%
MBA em Psicologia Organizacional	15%
Especialização em Auditoria e Controladoria	15%
Especialização em Comunicação Empresarial e Mídias Digitais	15%
Especialização em Direito Tributário	15%
Especialização em Neuropsicopedagogia e Novas Aprendizagens	15%
Especialização em Psicologia Hospitalar	15%
Especialização em TCC	15%
Especialização em Gestão Educacional	15%

